



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG

(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 1485/2026.

O presente projeto de lei o de iniciativa do chefe do poder executivo, propõe a criação de 10 (dez) cargos de vigia no quadro de pessoal da prefeitura de Santana do Paraíso, justificando a necessidade na iminente inauguração de duas unidades de saúde no município de Santana do Paraíso, sendo uma unidade no bairro Cidade Nova e outra no Residencial Bethânia.

O Projeto de Lei vem instruído com impacto financeiro, demonstrado que a despesa é compatível com o orçamento da Prefeitura Municipal, não ferindo limite constitucional imposto.

Quanto a iniciativa para propor a matéria o **artigo 27, II, da Lei Orgânica Municipal**, assim prescreve:

Art. 27 – São matérias de iniciativa privativa, além de outras previstas nesta Lei Orgânica:

II – do Prefeito:

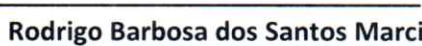
a) a criação de cargos e função pública da administração direta, autárquica e fundacional e a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

A proposição analisada, não apresenta nenhuma ilegalidade ou inconstitucionalidade devendo o mérito ser discutido e votado pelo Plenário da Câmara Municipal.

Santana do Paraíso, 23 de fevereiro de 2026.

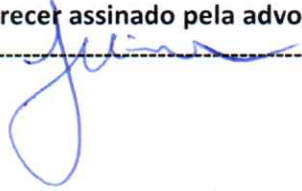
Comissão de Legislação e Justiça:


Gustavo Silvério Vidal
Presidente


Rodrigo Barbosa dos Santos Marciano
Relator


Iramilda Silva Viana Vaz
Membro

Parecer assinado pela advogada da Casa Dr^a. Lílian Maria Miranda Oliveira-----



PROTOCOLADO
23 / 02 / 2026
SECRETARIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO